



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CONTROLE DE PLENÁRIO

EXPEDIENTE: 10 / 03 /2025

Visto do Secretário: _____

() PEDIDO DE VISTA

APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

() PEDIDO RETIRADA

APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA _____ / _____ / _____

Visto do Secretário: _____

DECISÃO PLENÁRIA

VOTAÇÃO: Único: 24 / 03 /2025

(X) Aprovado

() Reprovado

Visto do Secretário: _____

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2025

() Aprovado

() Reprovado

Visto do Secretário: _____

VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2025

() Aprovado

() Reprovado

Visto do Secretário: _____

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.662 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 604.100,00 (seiscentos e quatro mil e cem reais), por conta da suplementação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal De Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20169 – Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal De Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
..... R\$ 39.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Reduzido: 43

Órgão: 04 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras Publicas

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Ação: 20164 – Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal De
Infraestrutura E Obras Publicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
..... R\$ 12.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Reduzido: 65

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0121 – Gestão Do SUS
Ação: 20275 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De
Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
..... R\$ 330.000,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Nãos Vinculados De Impostos – Saúde

Reduzido: 211

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario
Função: 27 – Desporto E Lazer
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Ação: 20170 – Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal De
Esporte E Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
..... R\$ 108.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Reduzido: 558

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20163 – Manutenção E Encargos Da Secretaria De Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

..... R\$ 115.100,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Reduzido: 583

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal De Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20169 – Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal De Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 39.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Reduzido: 42

Órgão: 04 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras Publicas

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20164 – Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras Publicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 12.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Reduzido: 64

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0121 – Gestão Do SUS

Ação: 20275 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros serv. De Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 330.000,00

Fonte: 1.708.0000000 – Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

Reduzido: 209

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 27 – Desporto E Lazer

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20170 – Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 108.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Reduzido: 556

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20163 – Manutenção E Encargos Da Secretaria De Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

..... R\$ 115.100,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Reduzido: 583

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.03.10 14:36:07
-03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências em **caráter de urgência** o projeto de lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal de 2025 e dá outras providências.

O crédito suplementar ora solicitado tem por objetivo suplementar natureza de despesa para as quais não haja saldo suficiente para sua realização, conforme consta na Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964.

Elaborado em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da anulação de dotação orçamentária e, primordialmente, da suplementação de natureza de despesa para custear os serviços prestados no exercício anterior, conforme os contratos Nº 029/2022 e 081/2023, celebrado com a empresa Solução Terceirização E Serviços LTDA.

Especificamente, por meio deste projeto de lei, pretende-se obter autorização desse Poder Legislativo para suplementar a natureza de despesa 3.3.50.92.00 – despesas de exercícios anteriores nas ações orçamentárias: **20169 - Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal de Agricultura ; 20164 - Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras Públicas; 20275 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde; 20170 - Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer; 20163 – Manutenção E Encargos Da Secretaria Municipal de Administração**, mediante realocação de recursos orçamentários dentro dos próprios órgãos.

Portanto, o referido projeto de lei justifica-se pela necessidade premente de adequar à Lei Orçamentária Anual de 2025, com o intuito de possibilitar a regularização dos serviços prestados.

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 07 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por FRANCISCO
FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.03.10 14:36:21 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 12/2025

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para suplementação de dotações orçamentarias para fazer face à despesas de exercícios anteriores correspondente ao mês de outubro, novembro de 2024 das Secretarias do município de Diamantino - MT.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 0,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 604.100,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 604.100,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2025)	Exercício 02 (2026)	Exercício 03 (2027)
R\$ 604.100,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, projeta-se que inexistirão impactos orçamentário e financeiro para os próximos exercícios (2026 e 2027).

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 604.100,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 604.100,00

Recursos:

Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.0000.00 0	Recursos Não Vinculados De Impostos	R\$ 274.100,00
1.500.1002.00 0	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde	R\$ 330.000,00
Total:		R\$ 604.100,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(g) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(h) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 604.100,00
	(i) Estimativa aumento de despesa	R\$ 604.100,00
(i) IMPACTO (g-h-i):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a anulação total ou parcial de dotações, bem como por não possuir dotações orçamentárias previstas inicialmente no orçamento.

DIAMANTINO – MT, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SOLANGE MARIA DA SILVA
Data: 07/03/2025 17:23:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Solange Maria da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 12/2025

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



SOLANGE MARIA DA SILVA

Data: 07/03/2025 17:04:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Solange Maria da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>10 / 03</u> /2025	
Data: <u>10 / 03</u> /2025	☒ APROVADO	☐ REPROVADO
Visto Secretário: 		
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

De autoria do Chefe do Poder Executivo

Projeto de Lei nº 12/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. R\$ 604.100,00

Projeto de Lei nº 13/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. R\$ 123.100,00

Projeto de Lei nº 14/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências. R\$ 40.000,00

A presente proposição foi protocolada no dia 10 de março de 2025 **EM REGIME DE URGÊNCIA** compôs a pauta da Sessão Ordinária de 10 de março de 2025, com tramites a esta Comissão dentro do prazo regimental.

As Comissão de Constituição e Justiça, afim de dar celeridade ao processo resolvem entre si emitir Relatório e Parecer Único considerando a urgência da proposição apresentada e prezando por avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todos os projetos, visando à admissibilidade e tramitação; e ainda relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros conforme reza o artigo 69 do Regimento Interno

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Manifesto favorável à aprovação da proposição. E encaminha a Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.

Relatora/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

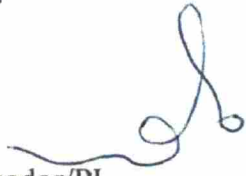
PARECER Nº 008/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.

Vice-Presidente: Augusto  Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

 
Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>24 / 03</u> /2025	
Data: <u>24</u> / <u>03</u> /2025	() APROVADO	() REPROVADO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		Visto Secretário: 

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo

Projeto de Lei nº 012/2025 Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. R\$604.100,00. **EM REGIME DE URGÊNCIA**

A proposição em análise, foi submetida à douta Comissão de Constituição e Justiça. Após avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, emitiu o Parecer Favorável.

O artigo 69, Inciso II, do Regimento Interno confere à Comissão de Finanças e Orçamento a competência para relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros.

O crédito suplementar ora solicitado trata de suplementar natureza de despesa para as quais não haja saldo suficiente para sua realização, conforme consta na Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964 e para custear os serviços prestados no exercício anterior, conforme os contratos Nº 029/2022 e 081/2023, celebrado com a empresa Solução Terceirização e Serviços LTDA.

Enfatizamos que o valor de R\$601.100,00 (seiscentos mil e cem reais) se refere a regularização dos serviços já prestados.

A redação da proposição é adequada e este Relator emite parecer favorável, alinhando-se com a Comissão de Constituição e Justiça, para que prossiga na tramitação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, 24 de março de 2025.

É o relatório.

Relator/Presidente:  **Edson da Silva - Vereador/MDB**



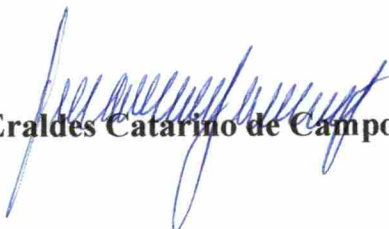
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER Nº 08/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros comungam com o Relatório apresentado e manifesta pela à aprovação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, de 24 de março de 2025.

Vice Presidente:  **Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD**

Membro:  **Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD**